



**MENSAGEM N° 069/2025**

---

Piraí, 10 de outubro de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo n° 965

Rubrica  Fis 01

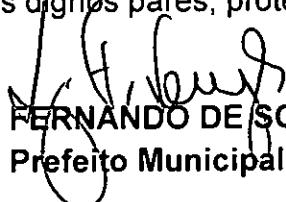
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus lustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço da dotação orçamentária, para a execução de despesas essenciais à continuidade dos serviços públicos, notadamente na área da saúde conforme explicitado no Ofício NI PIR/SMS/GABSMS N°724/2025, que segue adunado a presente Mensagem.

A proposta apresentada na forma do Projeto de Lei em anexo, tornou-se fundamental, no sentido de possibilitar os ajustes necessários à boa execução orçamentária, em especial para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que diz respeito a aquisição de medicamentos e outros insumos para o atendimento imediato da nossa população, garantindo assim a regularidade das ações administrativas e o cumprimento das metas previstas para o exercício em curso.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
PIRAÍ – RJ.



PROJETO DE LEI Nº 100 /2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.264.407,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.302.0051.2307	33504100	16000002	232.932,54
1101.10.302.0051.2304	33504100	16210002	2.000.000,00
1101.10.122.0032.2238	33903600	15001002	26.475,00
1101.10.122.0032.2238	33901300	15001002	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.264.407,54</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.302.0051.2307	33903900	16000002	232.932,54
1101.10.302.0051.2307	33903900	16210002	1.100.000,00
1101.10.302.0051.2307	33504100	16210002	900.000,00
1101.10.122.0032.2238	33903900	15001002	26.475,00
1101.10.125.0005.2039	33903000	15001002	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.264.407,54</b>

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*



C.M.P PIRAI-RJ.

Processo nº 965

Rubrica

Fis 04

Prefeitura Municipal de Piraí  
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº724/2025

Piraí, na data da assinatura

**Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Excelentíssimo Senhor**

**Luiz Fernando de Souza**

**DD. Prefeito de Piraí**

**Nesta**

**Senhor Prefeito ,**

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência , **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista à necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza das despesas 33504100 (Contribuições), 33903600 (outros serviços - Pessoa Física), 33901300 (Contribuição Patronal para INSS), no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Suplementar:

Anular:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
	1101.10.302.0051.2307	33903900	16000002	232.932,54
	1101.10.302.0051.2307	33903900	16210002	1.100.000,00
	1101.10.302.0051.2307	33504100	16210002	900.000,00
	1101.10.122.0032.2238	33903900	15001002	26.475,00
	1101.10.125.0005.2039	33903000	15001002	5.000,00
				<b>TOTAL</b>
				<b>2.264.407,54</b>

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

### Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição de Souza Rocha**, Secretária Municipal, em 10/10/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://medioparaiba.sei.ri.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://medioparaiba.sei.ri.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00376889 e o código CRC E381C22E.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº PIR-020216/001660/2025

SEI n° 00376889

Rua Moacyr Barbosa nº 73. - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000